



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00387/2013

10/07/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os fatos assaz divulgados pela imprensa de manifestações populares realizadas em várias capitais do País, em que se registraram a depredação e atos de violência contra o patrimônio público;

CONSIDERANDO os atos de vandalismo ocorridos na última manifestação, depredando prédios públicos, inclusive nas dependências desta Corte e do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

CONSIDERANDO as informações acerca de nova manifestação popular marcada para amanhã, dia 11 de julho de 2013, com a realização de manifestações populares nas cercanias e que, não obstante, uma das Turmas deste Tribunal realizar sessão anteriormente marcada, em face da grande quantidade de processos que tem para julgar;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe a esta Presidência zelar pela segurança de seus servidores, como dever inerente à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente interno no dia 11 de julho de 2013, notadamente às atividades terceirizadas, a partir das 13 (treze) horas e 30(trinta) minutos;

Art. 2º Manter as atividades fins deste Tribunal, especificamente da Divisão da Terceira Turma, com sessão marcada para 11 de julho de 2013, às 14 horas, para realizá-la, garantido-lhe o suporte necessário, através da Subsecretaria de Apoio Especial, com recomendação de que os trabalhos sejam concluídos tão cedo quanto possível;

Art. 3º Recomendar que os servidores desta Corte abreviem sua estada nas instalações do Tribunal, para evitar potenciais conflitos;

Art. 4º Suspender o expediente externo da Corte no dia 11 de julho de 2013, a partir das 14 (quatorze) horas, sem prejuízo das atividades forenses a cargo da Terceira Turma;

Art. 5º Suspender os prazos processuais - físicos e eletrônicos - que se encerrem no dia 11 de julho de 2013, nos termos do artigo 184, parágrafo 1º, incisos I e II, do Código de Processo Civil;

Art. 6º Recomendar à Subsecretaria de Apoio Especial a adoção de todas as providências indispensáveis à proteção da integridade física das instalações desta Corte;

Art. 7º Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário para conhecimento de pedidos, ações procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Registre-se. Publique-se.



FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS  
PRESIDENTE